**PROCESSO**: **n º** 1206 - 319/2016

**INTERESSADO:** Maria Jucilene de Moraes Silva

**ASSUNTO:** Seleção e Treinamento – Hora Aula

Trata-se de **Processo Administrativo** nº 1206 - 319/2016, 01 volume, com 28 folhas, oriundo do Comando Geral da Polícia Militar, que versa sobre a solicitação de pagamento a servidora **Maria Jucilene de Moraes Silva**, no valor de R$813,60 (oitocentos e treze reais e sessenta centavos), referente ao Curso de Ensino Fundamental Menor e Maior – Ensino Religioso.

Os autos foram encaminhados a esta **Controladoria Geral do Estado – CGE** para análise final e parecer contábil conclusivo, atendendo ao que determina o Artigo 48 do Decreto Estadual nº 51.828/2017.

A análise dos autos restringiu-se a instrução do processo de despesa, **no que se refere ao cumprimento das fases da despesa pública, explicitado na Lei Federal nº 4.320/64, além da obediência aos princípios constitucionais aplicáveis à Administração Pública.**

Feitas as considerações PRELIMINARES acima expostas, passamos a analisar os aspectos que merecem relevo na aferição da *“****análise e emissão de parecer técnico****”,* conforme requerido pela Chefia de Gabinete (fls. 28).

À fl.02 - Constata-se Solicitação n° 004-2016 – COM/DTE, de lavra do Diretor do CPM – Ten Cel QOC PM Carlos José Azevedo Santos, datado de 15/01/2016, solicitando providências quanto ao pagamento da despesa em tela.

Às fls.03/17 - Observa-se que foram juntados aos autos, certificados de conclusões de cursos, cópias de documentos pessoais, Contrato Administrativo de Serviço de Docência nº 016/15, cópia do extrato no Diário Oficial de 26/05/2015 e ficha de cadastro do docente.

À fl.21 - Verifica-se Despacho nº 079/2016, datado de 12/02/2016, de lavra da Superintendência de Orçamento e Finanças, encaminhando ao Comando para autorização do empenho e providências, ato contínuo, o Comandante Geral Cel. QOC PM Paulo Domingos de Araújo Lima Júnior autoriza a confecção da Nota de Empenho e providências subsequentes.

Às fls. 22/24 - Verifica-se Nota de Empenho 2016NE00057, de 15/02/2016, em nome da servidora citada, logo após Notas de Empenho anulando o mesmo (2016NE02183 e 2016NE02281).

À fl. 25 – Cópia do Boletim Geral Ostensivo nº 028 de 15 de fevereiro de 2016, contendo a publicação das aulas ministradas no ano letivo de 2016, para os níveis do ensino em funcionamento no CPM, referente ao mês de janeiro/2016.

À fl. 26 – Nota Fiscal de Serviço nº 20690, de 15/03/2016, em nome de Maria Jucilene de Morais Silva, no valor de R$813,60 (oitocentos e treze reais e sessenta centavos).

À fl. 27 - Constata-se Despacho n° 1404/2017, datado de 27/07/2017, com informando dotação orçamentária por parte do Superintendente do Orçamento e Finanças e o reconhecimento da dívida e as causas pelo não pagamento do Comandante Geral da PM/AL, onde o mesmo encaminha para a Controladoria Geral do Estado – CGE/AL para análise.

De toda a explanação e detalhamento dos autos, contidos no **“Exame dos Autos”** do presente parecer e considerando a urgência que circunstancia a contratação, trazemos à baila as seguintes considerações, quais sejam:

1. **IMPOSTOS** – Que a docente apresente os comprovantes de recolhimentos do ISS e INSS, conforme Cláusula Quarta do contrato nº 016/15.
2. **DOCUMENTOS** – Que o docente seja notificado para apresentar, relatório das atividades desenvolvidas, lista de frequência ou lista de participantes concluintes, resultado das avaliações aplicadas, conforme determinado pelo Edital e pelo decreto n° 25.212/2013.
3. **NOTA DE EMPENHO** – Que o órgão realize a emissão da Nota de Empenho e liquidação no valor total de R$813,60 (oitocentos e treze reais e sessenta centavos).

Encaminhem-se os autos ao Gabinete da Controladora Geral, para conhecimento da análise apresentada, sugerindo o retorno dos autos a PM/AL, para a solução das pendências processuais apontadas nas alíneas **“*a*”** a **“c”**, ato contínuo que seja realizado o pagamento da despesa no valor de R$813,60 (oitocentos e treze reais e sessenta centavos).

Maceió-AL, 31 de outubro de 2017.

Fabiana Cristina Mendonça de Freitas

**Assessora de Controle Interno/ Matrícula nº 108-2**

De acordo:

Adriana Andrade Araújo

**Superintendente de Auditagem - Matrícula n° 113-9**